Autógrafo de Lei Complementar nº. 154/2017

"Dispõe sobre a concessão de reposição salarial sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e do quadro do magistério público municipal."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela expede à promulgação pelo Senhor Prefeito do município de Estrela d'Oeste, o seguinte autógrafo de lei complementar:

- **Artigo 1º -** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial anual, na ordem de 6,58 (seis vírgula cinqüenta e por cento), a partir do mês de janeiro de 2017, sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e integrantes do quadro do magistério público municipal, em conformidade com o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 121/2014, acumulada e apurada no exercício imediatamente anterior através do INPC do IBGE.
- § 1º O benefício de que trata o presente artigo, atinge também os servidores constantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal.
- § 2º A reposição salarial de que trata este artigo não se aplica aos servidores ocupantes de Cargos em Comissão.
- **Artigo 2º** Fica autorizado o IPREM Instituto de Previdência Municipal de Estrela d'Oeste a estender aos seus aposentados e pensionistas o benefício de que trata esta Lei.
- **Artigo 3º -** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do vigente Orçamento Municipal, suplementados se necessário.
- **Artigo 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 12 de janeiro de 2017.

Pedro Caluz da Silva Presidente da Câmara

André Pelarin 1º. Secretário

Vicente Aparecido Romero 2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

Malvino Dela Coleta Diretor de Secretaria